

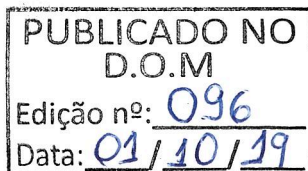


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.778

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.



“Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente. ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, Ação de Governo e Meta por Exercício com as seguintes especificações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: Fundo Municipal do Idoso

Código da Unidade: 02.14.04

Função: Assistência Social

Código da Função: 08

Subfunção: Assistência ao Idoso

Código da Subfunção: 241

Programa: Programas Sócioassistenciais

Código do Programa: 0075

Ação: Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Sociais

Código da Ação: 1.142

Meta Física: Prédios Construídos, Ampliados ou Reformados

Meta para o Exercício de 2019: 01

Custo financeiro para o Exercício de 2019: R\$ 449.214,88

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.14.04 - Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.2410075.1142 – Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Sociais

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 262.133,78



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.778/19 – Fls. 02

II - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Executora: 02.14.04 - Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática: 08.2410075.1142 – Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Sociais
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor: R\$ 187.081,10

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes:

I - Para o inciso I, da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 245

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.04 – Fundo Municipal do Idoso

Verba: 08.2410075.2197 – Despesas Gerais do Fundo Municipal do Idoso

Item: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 262.133,78

II - Para o inciso II, do superávit financeiro apurado em 31/12/2018 na conta bancária nº 19.507-3, agência 4258-7 do Banco do Brasil, alocada no Fundo Municipal do Idoso e proveniente de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito